



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

“Vereador Rubens Xavier de Lima”

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266

[www.ibiuna.sp.leg.br](http://www.ibiuna.sp.leg.br) - e-mail: [fale@ibiuna.sp.leg.br](mailto:fale@ibiuna.sp.leg.br)

Solicitado discussão pelo Vereador:

Tiago Gordinho

Fica inscrito para expediente futuro.

Ibiúna, 23/10/2025

B.J.A.

REQUERIMENTO Nº \_\_\_\_\_ / 2025

Excelentíssimo, Senhor Presidente,

Nos termos regimentais, venho respeitosamente perante a Mesa diretora desta casa, solicitar que o presente requerimento seja encaminhado ao Chefe do Executivo, para que junto ao setor competente, prestem as seguintes informações relativas ao Centro Odontológico de nossa cidade:

## 1. Lotação de servidores

1.1. Lista nominal de todos(as) os(as) servidores(as) atualmente lotados(as) no Centro Odontológico, indicando:

- nome completo;
- função/cargo;
- vínculo funcional (efetivo, comissionado ou contratado/temporário).

1.2. Registro de frequência de cada servidor(a) referente aos últimos 180 (centro e oitenta) dias, incluindo os que se encontram em férias, licenças ou demais afastamentos legais (especificar o motivo do afastamento).

## 2. Equipamentos

Relação completa dos equipamentos existentes no Centro Odontológico, discriminando:

- identificação (marca/modelo ou patrimônio);
- estado de conservação (em uso / quebrado / aguardando manutenção);
- data da última manutenção corretiva ou preventiva.

## 3. Medicamentos e insumos

Relação de todas as notas fiscais de medicamentos, materiais odontológicos e demais insumos entregues ao Centro Odontológico nos últimos 24 (vinte e quatro) meses.

Caso não seja possível enviar as notas neste momento, enviar relação, contendo:

- descrição do item;
- quantidade;



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

## “Vereador Rubens Xavier de Lima”

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266  
[www.ibiuna.sp.leg.br](http://www.ibiuna.sp.leg.br) - e-mail: [fale@ibiuna.sp.leg.br](mailto:fale@ibiuna.sp.leg.br)

- c) data de entrega;
- d) número do lote e validade (quando aplicável);
- e) nome fornecedor.

### 4. Produção de atendimentos

Informar, desde 1º de janeiro de 2024 até a data de resposta, a quantidade de pacientes efetivamente atendidos, agrupada:

- a) por dia;
- b) por semana;
- c) por mês;
- d) total anual.

### 5. Agenda de atendimentos

Enviar planilha ou relatório da agenda atualizada de atendimentos futuros, contendo data e horário, com a devida anonimização de parte dos dados pessoais dos pacientes, nos termos do art. 7º da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD). Sugere-se:

- Exibir apenas o primeiro nome e os quatro últimos dígitos do documento de identificação (“\*\*-\*\*-1234”).

**SALA DAS SESSÕES, RAIMUNDO DE ALMEIDA LIMA, 23 DE SETEMBRO DE 2025.**

Lucas do SAMU  
Vereador PDT

LUCAS PIRES DE MORAES  
Vereador



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

## “Vereador Rubens Xavier de Lima”

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP, - Fone/Fax: (15) 3241-1266  
[www.ibiuna.sp.leg.br](http://www.ibiuna.sp.leg.br) - e-mail: [fale@ibiuna.sp.leg.br](mailto:fale@ibiuna.sp.leg.br)

### **JUSTIFICATIVA**

Nobres colegas Vereadores e Vereadora,

É de senso comum que justificativas para a apresentação de requerimentos sejam efetuadas de forma simples e muitas vezes apenas protocolares. Todavia, neste caso específico decidi demonstrar de salientar de forma detalhada os motivos que ensejaram a necessidade desta imprescindível solicitação de informações.

A presente solicitação fundamenta-se em diversos elementos que evidenciam a necessidade de fiscalização e acesso às informações desta Unidade de Saúde:

1. Relatos de mau atendimento têm sido recorrentes por parte dos usuários do serviço, situação que compromete diretamente o direito constitucional de acesso à saúde pública de qualidade.
2. Em vídeo que me foi encaminhado, observa-se servidores em horário de expediente realizando gravações de “dancinhas” para redes sociais, conduta incompatível com a função pública e que denota desvio de finalidade no exercício das atribuições.
3. Em visita presencial realizada por este vereador, constatei in loco:
  - Carência de insumos, medicamentos e equipamentos básicos;
  - Insuficiência de profissionais para atendimento adequado à população;
  - Caixas alocadas no corredor central da unidade, as quais, segundo informações obtidas, contêm um centro odontológico completo adquirido por meio de emenda parlamentar em março de 2023, mas que até a presente data não foi instalado e colocado em funcionamento, configurando evidente prejuízo ao interesse público. Existiam ainda, caixas contendo equipamentos de ar condicionado, datas de 2022, mas que ainda não haviam sido instalados.



# CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

## “Vereador Rubens Xavier de Lima”

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266  
[www.ibiuna.sp.leg.br](http://www.ibiuna.sp.leg.br) - e-mail: [fale@ibiuna.sp.leg.br](mailto:fale@ibiuna.sp.leg.br)

4. Ademais, verificaram-se **problemas estruturais no prédio, como infiltrações**, situação recorrente em diversas obras inauguradas pela gestão anterior e que oportunamente também será objeto de fiscalização específica.

Diante desse conjunto de fatos, é inequívoco que se impõe uma apuração minuciosa e a disponibilização dos documentos e informações solicitadas.

Ressalto ainda que qualquer objeção de que o presente requerimento estaria ferindo a Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, não se sustenta. Haja vista que conforme menções à seguir expostas, a supremacia do interesse público e a prerrogativa do dever fiscalizador concedido aos membros do poder legislativo, desarmam qualquer tese neste sentido.

- **A prerrogativa constitucional de fiscalização atribuída aos vereadores**, conforme previsto nos §§ 1º a 3º do art. 31 da Constituição Federal, bem como no art. 70, que estabelece o dever de controle da aplicação dos recursos públicos.
- **A Lei Orgânica Municipal** em seus artigos 22, 24 e 25, conferem à Câmara e a seus membros o poder de convocar auxiliares diretos do Prefeito e requisitar, por escrito, quaisquer informações, sob pena de responsabilidade pelo não atendimento em 15 dias. E ainda o Art. 49, que atribui à Câmara o controle externo da execução orçamentária e operacional dos serviços públicos de saúde;
- **A Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação)**, especialmente em seus artigos 7º, 10 e 11, que assegura a qualquer cidadão – e de modo ainda mais reforçado aos agentes políticos – o direito de solicitar e obter informações de interesse coletivo ou geral;

Assim, conto com o apoio dos nobres Pares para a aprovação do Requerimento, em defesa da saúde, da moralidade administrativa e do erário.

**SALA DAS SESSÕES, RAIMUNDO DE ALMEIDA LIMA, 23 DE SETEMBRO DE 2025.**

**LUCAS PIRES DE MORAES**  
Vereador